PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIII - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024 - Nº 2.992



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO 4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 5
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER 7
SECRETARIA DA FAZENDA 7
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 8
SECRETARIA DE SAÚDE 9
IMPAR 11
SEMED - UNIDADE ESCOLARES 11
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 12

Prefeitura de Araguaína
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 240, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre decisão judicial proferida pela a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins que, no mérito, deu provimento, para determinar que o Município de Araguaína convoque e nomeie candidata aprovada no Concurso Público Edital n° 01/2019 – PMA/TO para o cargo do Quadro Geral de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO Acordão nos autos do Mandando de Segurança Cível N° 0013743-51.2021.8.27.2706/TO, proferido pela a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins que, decidiu, por unanimidade, conhecer de recurso de apelação, e no mérito, deu provimento, para julgar procedente o pedido inicial e determinar que o Município de Araguaína promova a nomeação de Marilene Antunes da Silva, para posse no cargo de técnica I – enfermeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca e nomear, por decisão judicial, Marilene Antunes da Silva, brasileira, RG n° 4136908 2ª via, CPF n° 974.098.471-15, residente e domiciliada na Rua L 12, quadra 7 lote 02, Setor Papillon Park, Aparecida de Goiânia, nos termos da Lei 1.323, de 20 de setembro de 1993, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, Autarquias e das Fundações Municipais de Araguaína, a candidatos aprovados no Concurso Público Edital n° 01/2019 – PMA/TO, com o resultado homologado no Diário Oficial do Município n° 2.215, de 31 de dezembro de 2020, obedecendo a seguinte ordem: cargo, ordem de classificação, inscrição e nome do candidato, respectivamente:

TÉCNICO I - ENFERMEIRO			
ORDEM CLASS	N° INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA
29°	1214316	MARILENE ANTUNES DA SILVA	AMPLA

Art. 2º - A convocada deve se apresentar na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, situada na Rua 25 de dezembro, 307, Centro, Araguaína – Tocantins, no prazo máximo de 30 dias, contado a partir da publicação da presente portaria, para apresentar os documentos e habitações exigidas para tomar posse de seu respectivo cargo, bem como para se submeter à perícia médica.

Parágrafo Primeiro – A candidata deverá se dirigir a área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Araguaína, em dias úteis e no horário de expediente (das 07: 00 às 13:00 h), portando os seguintes documentos:

I – Documentos pessoais (cópias reprográficas e originais):

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Consulta da qualificação de dados cadastrais;
Comprovante de situação cadastral do CPF;
Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Trabalho;
PIS ou PASEP (se for cadastrado);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade (se houver);
Comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (conforme exigido no Edital do Concurso);
Registro no Conselho de Classe competente (quando necessário):
Duas fotos 3x4, recente;
Comprovante de residência (água, luz dos últimos 90 dias);
Dados Bancários.

II – Originais:
Certidão dos distribuidores criminais dos domicílios do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Eleitoral);
Certidão dos distribuidores cíveis da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos domicílios nos últimos 5 (cinco) anos;
Declaração que não responde PAD;
Declaração por não possuir vínculo público;

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Assinado de forma digital por GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Dados: 2024.03.19 08:51:26 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Pública Municipal de Araguaína/TO;
Declaração de Bens e Valores que constituam seu patrimônio e, se casado, a do cônjuge;
Declaração de Acumulação de Cargos;
Termo de Compromisso;
Declaração de disponibilidade de início;
Declaração de opção a vaga;
Declaração de efetivo exercício;
Carta de apresentação;
Termo de posse;

III - Exames Médicos Pré-Admissionais Exigidos (Originais):
Exame oftalmológico completo;
RX da coluna tóraco-lombar com laudo;
RX de tórax com laudo;
Eletrocardiograma com laudo emitido por médico cardiologista;
Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
Audiometria ocupacional.

IV - Exames laboratoriais:
Hemograma Completo;
VDRL;
Machado Guerreiro;
Ureia;
Creatinina;
EAS (urina);
Glicemia em jejum;
Gama GT;
Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
Tipagem sanguínea;
TGO;
TGP;
Comprovante de vacina contra febre amarela com prazo de validade não vencido.

Parágrafo segundo - Além dos exames relacionados no parágrafo anterior, fica facultado à Junta Médica do Município de Araguaína solicitar o exame complementar que julgar necessário.

Parágrafo terceiro - Os portadores de necessidades especiais deverão trazer também o laudo do especialista com CID atestando a deficiência.

Art. 3° - O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias implicará na sua desistência de posse no referido concurso.

Art. 4° - A candidata deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito â remuneração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 241, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº 036/2015.

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Complementar 036/2015 e as solicitações das servidoras abaixo relacionadas via processo administrativo no sentido de reduzir a carga horária, sem que haja desconto equivalente em seu salário.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Social e o resultado da Junta Médica do Município, com relação ao presente benefício.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, o pedido de redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária dos servidores abaixo listados, sem que haja desconto equivalente em seu salário, vencimento ou remuneração:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERICIA MÉDICA		PARECER SOCIAL
MARTA MARIA BARBOSA LAGARES	25772	EDUCAÇÃO	16/02/2024	DEFERIDO	DEFERIDO
MARIA SUNEIDE DA SILVA COLARES	24884	EDUCAÇÃO	16/02/2024	DEFERIDO	DEFERIDO
CARLIANE ALVES DA SILVA	24452	EDUCAÇÃO	16/02/2024	DEFERIDO	DEFERIDO
MARIA ROSILEIDE DIAS ANUNCIAÇÃO	611	EDUCAÇÃO	16/02/2024	DEFERIDO	DEFERIDO
SOLANGE RODRIGUES DE ALMEIDA	17801	EDUCAÇÃO	16/02/2024	DEFERIDO	DEFERIDO

Parágrafo Único: O horário reduzido de trabalho seguirá o horário normal da Instituição, sendo vedado o cumprimento de 06 (seis) horas corridas.

Art. 2º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 242, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor WILLIAM BARBOSA MONTEIRO, inscrito no CPF xxx.347.251-xx, do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de março de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 243, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor, CHARLES MICHAEL DE SOUSA, inscrito com o CPF XXX.554.712-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 244, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR servidora de provimento efetivo, MARIA EDUARDA ARAUJO GOMES, CPF 070.XXX.XXX-96, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR (A), com lotação no Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de março de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 245, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR servidora de provimento efetivo, MARCIA COSTA MARTINS DE ALMEIDA, CPF 021.XXX.XXX-10, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR (A) TECNICO (A) II, com lotação no Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de março de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 246, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora LORRANY APARECIDA DE SOUSA VIRGINIO inscrita no CPF 065.XXX.XX1-64, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR (A) TECNICO (A) IV, com lotação na Secretaria Municipal do Planejamento, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo ¬¬AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PROCESSO Nº 2023021152
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
DO OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seus anexos e as Unidades Escolares do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:
Fornecedor: CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.774.009/0001-03

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	508	UND	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP CABO DE ALUMÍNIO - 22mmx1,20m alumínio natural anodizado. Com manopla; com ponteira. Desenvolvido com alumínio anodizado revestido em pintura epóxi. Com pendurador de alça em plástico polipropileno. Cor: natural. Indicado para diversos tipos de vassouras e rodos, produzidos com matéria prima de altíssima qualidade.	RODOBEM	8,65	4.394,20
27	5.915	PCT	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP COPO DESCARTÁVEL - Produto de 1ª qualidade, capacidade para 200ml, material transparente, produzido em poliestireno, 1º qualidade, pacote contendo 100 unidades.	VEROCOPO	3,85	22.772,75
29	175	UND	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP CLORO ALVEJANTE- aspecto físico líquido, aplicação remoção manchas. Bombona de 5litros. Validade mínima de 12 meses	CLEAN	22,82	3.993,50
35	1.417	GL	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO - Produto de 1ª qualidade, perfumado, trion, galão de 5 litros. aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e banheiros, a base de quaternário de amônio ação bactericida alta perfumação, fragrância herbal, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. deve conter registro na ANVISA.	CLEAN	9,70	13.744,90
42	8.975	UND	COTA RESERVADA (25%) – MEI/ME/EPP DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA e desinfecção de utensílios de cozinha, biodegradável, neutro, tampa com bico dosador, registrado na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Limpol, Ypê, Brilux, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Frasco plástico de 500ml.	OESTE	1,72	15.437,00
56	5.194	UND	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP FLANELA PARA LIMPEZA- comprimento mínimo 58 cm x 38 cm, cor laranja ou amarela, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. tecido em Algodão. O produto deverá conter etiqueta do fabricante. Validade indeterminada	SACARIA	2,58	13.400,52
82	4.085	UND	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP PANO DE CHÃO - Produto de 1ª qualidade, para limpeza pesada, resistente, com no mínimo 95% algodão. Pano para limpeza de chão, tipo saco, de algodão alvejado, reforçado em cores claras, Medindo: 50x70cm.	SACARIA	5,56	22.712,60
91	898	PCT	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP PAPEL TOALHA - Produto de 1ª qualidade, fardo contendo pacotes de 200 folhas cada, com 02 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 01 cm a mais na primeira medida e de até 02 centímetros a mais na segunda. não serão aceitas outras formas de empacotamento. prazo de validade indeterminado. A especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem.	NOTAVEL	15,97	14.341,06
92	1.902	UND	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA, composição paradicloro benzeno-99%, germicida e bactericida, aspecto físico. Registrado na ANVISA. Tablete sólido com no mínimo 25 gramas com suporte plástico para engate no vaso sanitário.	DESORAL	1,53	2.910,06
93	742	UND	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP PASTILHA/PEDRA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, FRAGRÂNCIA LAVANDA. Sanitária, odorisante, desinfetante, desodorisante, higienizador sanitário. Marcas de referência: Harpic, Pato, Sany ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Tablete sólido com aproximadamente 50g.	DESORAL	5,45	4.043,90
103	476	UND	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP RODO GALVANIZADO COM 40CM COM CABO - Rodo de alumínio galvanizado 40cm com borracha dupla e cabo de 150cm com manopla, resistente, com grade capacidade de raspagem.	RODOBEM	20,20	9.615,20
106	1.308	PCT	COTA RESERVADA (205%) – MEI/MPE/EPP SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO- para limpeza em geral, biodegradável, aspecto físico sólido. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Ypê, Minuano, Limpol, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Registro na ANVISA/ Ministério da Saúde. Barra de 200 gramas. (Pacote com 5 unidade)	KRAKRA	6,81	8.907,48
110	240	UND	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP SABONETE 5 LITROS, aspecto físico Espuma, perfumado, características adicionais antirressecamento mãos. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação. Marcas de referência: Audax, Premisse ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Registrado na ANVISA Bombona de 5 litros.	BIOPERFUME	17,70	4.248,00
129	1.044	UND	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP VASSOURA COM CERDAS DE NYLON - base de plástico medindo aproximadamente 30cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente. cabo de metal revestido com plástico, resistente Produto de 1ª qualidade, medindo 1,40m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	RODOBEM	10,42	10.878,48

163	40	UND	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP PANO DE PRATO ATOALHADO. 100% Algodão, Alvejado. Medida aproximada mínima de 45x70 cm, exceto barra de efeitos decorativos, se houver. Gramatura mínima 340 g/m². Produto de 1ª qualidade, felpudo, com ultra absorção, super resistente e não solta fiapos.	SACARIA	6,75	270,00
164	100	UND	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP PANO DE PRATO EXTRA GRANDE, tipo cobre pão. 100% Algodão, alvejado com bainha 4 Lados. Medida aproximada mínima de 70x90cm. Produto de 1ª qualidade, super resistente com ótima absorção e não solta fiapos.	SACARIA	7,85	785,00
166	21	UND	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP RODO 50CM COM CABO EM MADEIRA SUPORTE DE PLÁSTICO COM LÂMINA EM EVA DUPLO, possui pontos que seguram melhor o pano. Medidas aproximadas: comprimento do suporte 50CM, comprimento do cabo no mínimo 120cm. Validade indeterminada. Marcas de referência: Bettanin, Rubbermaid, Condor, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.	RODOBEM	13,85	290,85
171	40	PCT	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP SACO PARA CESTA BÁSICA – Capa Fardo 25 unidades – Tamanho: Largura 50cm x Altura 80cm espessura: 0,10 micras. Transparente.	MPM	20,28	811,20
				VALOR TOTAL		R$ 153.556,70

Araguaína – TO, 18 de março de 2024.

Victor Nathan Araújo Aguiar
Pregoeiro

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2023

Ata da Sessão de julgamento dos recursos administrativos apresentados na Tomada de Preços n.º 015/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO SETOR PARQUE BOM VIVER, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, realizada em 18 de março de 2024 às 07:00min, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro, n° 307, Centro. A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria n° 182, de 29 de março de 2023, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa, Victor Nathan Araújo Aguiar e Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon, sobre a presidência do primeiro. Foram analisados os recursos apresentados de forma tempestiva pelos representantes das empresas, e de posse do parecer técnico emitido pela Secretaria municipal de Infraestrutura, através do senhor Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti – Engenheiro Civil do município, foi declarada INABILITADA as empresas:

• CRPP CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 17.645.465/0001-00;
• MARTINS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.172.148/0001-28;
• R N CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA EPP, CNPJ: 10.576.869/0001-32.

E foi declarada HABILITADA as empresas:

• D LUCENA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.972.412/0001-87;
• CONSTRUTORA ENGNORTE LTDA – EPP, CNPJ: 27.976.907/0001-47.

Desta forma fixamos a data do dia 20/03/2024 às 07h30min, para abertura do envelope nº 02 “proposta de preços” das empresas declaradas habilitada.

Araguaína - TO, 18 de março de 2024.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente

Victor Nathan Araújo Aguiar
Membro

Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon
Membro

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº. 014/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024, às 09h00min, no auditório da licitação, situada na Rua 25 de Dezembro, n° 307, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 182, de 29 de março de 2023, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa - Presidente, Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon - Membro e Victor Nathan Araújo Aguiar - Membro, para análise e emissão de parecer sobre a proposta relativa à Concorrência n° 014/2023, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - 2ª ETAPA - no Município de Araguaína, Estado do Tocantins, destinado a atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, especificamente da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. O valor global apresentado pela empresa habilitada foi o seguinte: 01 – LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 62.011.788/0001-99; R$ 3.932.286,36 (três milhões e novecentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). A proposta foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no Edital de Licitação e com o estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei 8666/93, e fundamentada no parecer técnico emitido pelo Senhor Rômulo Pereira da Silva – Superintendente de Operações de Infraestrutura, tendo sido considerada CLASSIFICADA. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente

Victor Nathan Araújo Aguiar
Membro

Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon
Membro

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 4/2024/GAB/SEMASTH
PROCESSO LICITATORIO Nº: 2023003482

Araguaína - TO, 14 de março de 2024.

À Senhora
KARLA KAROLINE FONTES MENESES
KA Cosméticos
Av. Corretor Paulo Romão nº 83, Lote São Brás, Bairro Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro - SE

Assunto: Descumprimento do prazo de entrega e inexecução do Contrato nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2023, Ata de Registro de Preço nº 075/2023.

Sra. Karla Karoline,

Após cordiais cumprimentos, a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, inscrita no CNPJ sob o nº 17.380.265/0001-65, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES pelo atraso na entrega dos objetos e inexecução do Contrato nº 11/2024.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 075/2023 oriundas do Processo Licitatório nº 2023003482, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de consumo, para realização de cursos de capacitação profissional;

Considerando o Contrato nº 041/2023 o qual consta a CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - subcláusula segunda da referida Ata de Registro de Preço, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto, in verbis:

> A CONTRATADA terá prazo mínimo de 05 (cinco) dias uteis para a entrega do objeto de Contrato, contados da emissão ordem de fornecimento que será encaminhada por e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica;

Considerando que foi encaminhado via e-mail a Autorização de Fornecimento 27628 no dia 23 de fevereiro do corrente ano, contudo o referido prazo deixou de ser cumprido pela empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES. Deste modo no dia 04 de março de 2024, o Departamento de Compras dessa Secretaria solicitou justificativa quanto a demora na entrega do pedido, porém a empresa permaneceu inerte e seu descumprimento está causando graves transtornos ao ente público, uma vez que as mercadorias solicitadas não foram entregues.

Imperioso observamos os preceitos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 que regulam e determinam que, em havendo descumprimento total ou parcial do contrato o contratante estará sujeito a consequências previstas no edital e na legislação, produzindo inclusive sanções de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 e rescisão contratual conforme art. 77 e 78 da Lei 8.666, e cláusula décima primeira:

> 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784 de 1999, a Administração Pública poderá, poderá adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, bem como ensejar a sua rescisão.
> 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
> 11.3 Constituem motivos para rescisão do contrato:
> a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
> b. A lentidão no cumprimento do contrato, que comprovem a impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
> c. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços

Além disso, o presente instrumento contratual prevê, dentre outras sanções pela inexecução total ou parcial, garantida a defesa as seguintes sanções dispostas na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

> Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Secretaria/Autarquia Solicitante, pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
> i) Advertência por escrito;
> ii) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado calculada sobre o valor dos materiais não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias quando então incidirá em outras cominações legais;
> iii) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
> iv) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
> v) Sansão de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo de até cinco anos;
> vi) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Nesta perspectiva, fica NOTIFICADA a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES, para a entrega dos materiais, conforme disposição contratual. Dá-se à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta em Diário Oficial do Município, para que proceda com o cumprimento do contrato ou manifestar-se acerca do teor desta notificação no mesmo prazo. Após o decurso do prazo serão tomadas as medidas cabíveis para garantia do interesse público.

ANA RAQUEL DIAS SOUSA GALVÃO
Superintendente Administrativa e Financeira
Portaria nº 236/2021

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº09, 01/01/2021

RESOLUÇÃO Nº. 09/2024/CMDCA

> Dispõe sobre os valores do FIA que se destina ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, para Município de Araguaína-TO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Complementar nº 133 de 20 de dezembro de 2022, e demais legislações, que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo Municipal devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

CONSIDERANDO que nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação técnica do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, que se traduz num Plano de Aplicação;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, em reunião ordinária, realizada aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sala de Articulação dos Conselhos Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 194, Bairro Senador.

CONSIDERANDO Ofício nº 237/2024/GAB/SEMASTH, onde solicita pagamento de aluguel para instalação da Casa de Acolhimento Ana Caroline Tenório, provisoriamente, durante 5(cinco) meses, período em que a sede própria da referida Casa de Acolhimento estará passando por uma reforma.

RESOLVE:

Art. 1° - Será destinado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante cinco meses, totalizando o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para pagamento de aluguel

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 15 de março de 2024.

Eidila Augusta Cajado de Azevedo Mesquita
Presidente - CMDCA
Resolução nº 11/2023/CMDCA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 88/2024
ARAGUAÍNA-TO, 15 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Artigo 7º da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que trata dos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, referente à Merenda Escolar do ano de 2024 que deverão ser gastos conforme preconizado na Resolução supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor R$
01	Associação de Apoio da Escola Municipal Prefeito João Sousa Lima	R$ 3.622,39
02	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal de Tempo Integral Joaquim Carlos Sabino dos Santos	R$ 52.509,92
03	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros	R$ 25.271,39
04	Escola Municipal Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro	R$ 60.530,79
05	Associação de Pais, Alunos e Mestres, de Apoio a Escola Municipal São Domingos	R$ 27.372,89
06	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal William Castelo Branco Martins	R$ 95.051,64
07	Associação de Apoio à Comunidade da Escola Municipal Dr. Simão Lutz Kossobutzki	R$ 34.137,63
08	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Rosa	R$ 2.440,37
09	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Tereza	R$ 2.444,21
10	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural I	R$ 2.820,86
11	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural II	R$ 2.614,57
12	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural III	R$ 3.371,57
13	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José Nogueira	R$ 4.308,84

Total Geral	R$	316.506,07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022
Nº DO PROCESSO: 2022003599
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARP Nº 058/2021 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 com fundamento no Art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: JVS PARTICIPAÇÕES LTDA (BRAVA ALUGUEL DE CARROS), CNPJ: 28.028.063/0001-75.
RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do contrato nº 019/2022
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024
VIGÊNCIA: Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contador a partir de 01/04/2024 a 31/03/2025, condicionado a sua eficácia a publicação no órgão de imprensa oficial – DOM – Diário Oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 16.1605.12.122.0134.2394; ED: 339033; FONTE: 15001001001020; FICHA: 20241133.

Araguaína – Estado do Tocantins, 12 de março de 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº06/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 2021000794
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADA: TOCANTINS IMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.614.135/0001-09
OBJETO: Prorrogação de prazo
VALOR GLOBAL: R$ 17.976,00 (dezessete mil e novecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 20/01/2024 a 19/01/2025.
ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 16.1605.12.122.0135.2397; Elemento de Despesa: 33903910; Fonte: 15001001001020; Ficha: 20241161
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Araguaína – Estado do Tocantins, 20 de janeiro de 2024.

Publique-se

Elizangela Silva de Sousa Moura
Secretária Municipal da Educação

ERRATA

CONSIDERANDO as portarias de abertura, publicadas no Diário Oficial do Município Nº 2.971, sexta-feira, dia 16 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO o equívoco nas portarias de abertura, no ano de publicação das portarias supracitadas, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

PROCESSO: 2024003648

Onde se lê:
PORTARIA/SEMED Nº 55/2023

Leia-se:
PORTARIA/SEMED Nº 55/2024

PROCESSO: 2024003654

Onde se lê:
PORTARIA/SEMED Nº 56/2023

Leia-se:
PORTARIA/SEMED Nº 56/2024

Araguaína - TO, 18 de março de 2024.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

ERRATA

CONSIDERANDO a portaria de abertura, publicada no Diário Oficial do Município Nº 2.985, quinta-feira, dia 07 de março de 2024.

CONSIDERANDO o equívoco na portaria de abertura, no ano de publicação da portaria supracitada, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

PROCESSO: 2024005943

Onde se lê:
PORTARIA/SEMED Nº 82/2023

Leia-se:
PORTARIA/SEMED Nº 82/2024

Araguaína - TO, 18 de março de 2024.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

ERRATA

CONSIDERANDO a portaria de abertura, publicada no Diário Oficial do Município Nº 2.988, terça-feira, dia 12 de março de 2024.

CONSIDERANDO o equívoco na portaria de abertura, no ano de publicação da portaria supracitada, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

PROCESSO: 2024006176

Onde se lê:
PORTARIA/SEMED Nº 85/2023

Leia-se:
PORTARIA/SEMED Nº 85/2024

Araguaína - TO, 18 de março de 2024.
Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

ERRATA

CONSIDERANDO a portaria de abertura, publicada no Diário Oficial do Município Nº 2.989, quarta-feira, dia 13 de março de 2024.

CONSIDERANDO o equívoco na portaria de abertura, no ano de publicação da portaria supracitada, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

PROCESSO: 2024006353

Onde se lê:
PORTARIA/SEMED Nº 86/2023

Leia-se:
PORTARIA/SEMED Nº 86/2024

Araguaína - TO, 18 de março de 2024.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER

PORTARIA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTUIRA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 415/2023, de 02/10/2023.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 243/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras, externando a possibilidade da contratação de fornecimento de assinatura digital de acesso à ferramenta de pesquisas de preços, praticados pela Administração Pública – BANCO DE PREÇOS, por meio de Inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, única fornecedora possível dos serviços de fornecimento de assinatura digital de acesso à ferramenta de pesquisas de preços, que atende de forma integral o que se busca em eficiência na fase interna, enquadra-se em contratação por inexigibilidade de licitação, conforme declaração de exclusividade.

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 161/2024, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.74, INCISO I da Lei 14.133/2021, objetivando em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para contratação de serviços de fornecimento de assinatura digital de acesso à ferramenta de pesquisas de preços, praticados pela Administração Pública – BANCO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor total estimado de R$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 25.2501.04.122.2006.2569 , Elemento de Despesa: 33904006, Ficha : 20241747, Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 013/2024
Nº DO PROCESSO: 2024004851
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por Inexibilidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Órgão oficial de imprensa do Município de Araguaína – TO e a entrega do objeto contratado, quando, então, poder-se-á-tê-lo por finalizado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 25.2501.04.122.2006.2569; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06, Fonte: 15000000010000; Ficha: 20241747.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 15 de março de 2024.

Publique-se

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 415/2023

SECRETARIA DA FAZENDA

OFICIO DA COMISSÃO JULGADORA DO CRÉDITO EDUCATIVO DO MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao artigo 2º, §5º do Decreto Municipal nº 057/2021 e a determinação judicial (0012801-48.2023.8.27.2706), venho por meio deste notificar Vossas Senhorias quanto á Pauta dos Julgamentos a ser realizado pela Comissão Julgadora do Crédito Educativo, referente ao recurso apresentado em face da não concessão do Crédito Educativo concernente ao segundo semestre de 2023, o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	2023007004	DÉBORA OLIVEIRA SILVA

A Sessão da Comissão Julgadora do Crédito Educativo será realizada no dia 19 de março de 2024 às 14h, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, localizada na Av. José de Brito Soares, nº 728, Setor Anhanguera, nesta cidade.

Atenciosamente,

José Miguel Filho
Presidente da Comissão Julgadora do Crédito Educativo

[illegible]

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF)

Número: 84 **DATA:** 07/03/2024

1 - Intimação

Tipo de Intimação: Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF)
Ordem de Serviço: 202400093
Data Emissão: 07/03/2024

2 - Dados da pessoa

CONTRIBUINTE: TORNEADORA TORMAQ - EMC CARDOSO SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO DE
ENDEREÇO: Logra: BR 153 Nº.: 1188 Bairro: CENTRO SITUADA NA BR 153 ARAGUAINA-TO

CPF/CNPJ: 14.050.206/0001-30 **INSCRIÇÃO:** 11622 **CCP:** 219213

ATIVIDADE 2539-0/01-SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

3 - Intimação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
PARA OS EFEITOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, NÃO TÊM APLICAÇÃO QUAISQUER DISPOSIÇÕES LEGAIS EXCLUDENTES OU LIMITATIVAS DO DIREITO DE EXAMINAR MERCADORIAS, LIVROS, ARQUIVOS, DOCUMENTOS, PAPÉIS DE EFEITOS COMERCIAIS, CONTÁBEIS OU FISCAIS DOS CONTRIBUINTES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 195 DA LEI FEDERAL 5.172/66 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, COMBINADO COM O ARTIGO 315 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 58/2017.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 315. O AGENTE FISCAL QUANDO NECESSITAR DE NOTAS FISCAIS, DE LIVROS FISCAIS, CONTÁBEIS E COMERCIAIS, DE COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO, REGISTRO DE FIRMAS, CONTRATO SOCIAL, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ESTATUTOS, ATAS, RECIBOS, RELAÇÕES, RELATÓRIOS, MAPAS, RELAÇÕES, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, OU QUAISQUER DOCUMENTOS FISCAIS, COMERCIAIS OU CONTÁBEIS, LAVRARÁ A NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS OU O TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF, CONFORME CADA CASO.
§ 2º. QUANDO O CONTRIBUINTE RECUSAR A ASSINAR A NOTIFICAÇÃO O AGENTE FISCAL CERTIFICARÁ O FATO EM DOCUMENTO APARTADO, DEIXANDO A RESPECTIVA CÓPIA PARA O CONTRIBUINTE, E AINDA, EFETUANDO CÓPIA DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
§ 4º. O PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO AGENTE FISCAL SERÁ NO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS.
§ 5º. DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM QUE HAJA OCORRIDO À APRESENTAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) SOLICITADO (S) PELO AGENTE FISCAL, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E À APLICAÇÃO DA MULTA CORRESPONDENTE.

§ 6º. NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO MENCIONADO NO § 4º, REPETIR-SE-Á QUANTAS VEZES SE FIZER NECESSÁRIA A LAVRATURA DA REFERIDA NOTIFICAÇÃO, SENDO LAVRADA DENTRO DO MESMO PRAZO, SUJEITANDO PARA CADA UMA DELAS NOVA EXIGÊNCIA DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, E APLICAÇÃO DA MULTA CORRESPONDENTE.

PERÍODO FISCALIZADO : 01/01/2019 A 31/12/2023
PRAZO PARA ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS
ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PRESENCIALMENTE EM RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, N° 1.155, CENTRO, SALAS 22/23 OU POR E-MAIL PARA JANAINA.ROCHA@ARAGUAINA.TO.GOV.BR

4 - Observações

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO E ALTERAÇÕES SE HOUVER; DCTF-DECLARAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TODOS); GUIAS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN/PRÓPRIO; LIVRO DIÁRIO, LIVRO RAZÃO, LIVRO CAIXA, E PLANO DE CONTAS; GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO/ALVARÁS; LAUDOS DE VISTORIA DE FUNCIONAMENTO ANUAL E LAUDOS DO CORPO DE BOMBEIROS; DOCUMENTO QUE COMPROVE A INATIVIDADE APÓS PERÍODO DE ENCERRAMENTO.

5 - Documentos solicitados

121 - CONFORME OBSERVAÇÕES

6 - Fiscais

JANAINA DE AGUIAR ROCHA - AUDITOR FISCAL - Matrícula: 53769

7 - LOCAL / ASSINATURA

LOCAL	DATA	HORA	ASSINATURA

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF)

Número: 87 **DATA:** 07/03/2024

1 - Intimação

Tipo de Intimação: Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF)
Ordem de Serviço: 202400090
Data Emissão: 07/03/2024

2 - Dados da pessoa

CONTRIBUINTE: ZEPA PROPAGANDA & WEB - DE PAULA CAMPOS PROPAGANDA E WEB LTDA - EPP
ENDEREÇO: Logra: LIMA Nº.: 451 Bairro: MARTINS JORGE SALA 01 ARAGUAINA-TO

CPF/CNPJ: 28.465.952/0001-08 **INSCRIÇÃO:** 21154 **CCP:** 257628
ATIVIDADE Marketing Direto

3 - Intimação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
PARA OS EFEITOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, NÃO TÊM APLICAÇÃO QUAISQUER DISPOSIÇÕES LEGAIS EXCLUDENTES OU LIMITATIVAS DO DIREITO DE EXAMINAR MERCADORIAS, LIVROS, ARQUIVOS, DOCUMENTOS, PAPÉIS DE EFEITOS COMERCIAIS, CONTÁBEIS OU FISCAIS DOS CONTRIBUINTES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 195 DA LEI FEDERAL 5.172/66 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, COMBINADO COM O ARTIGO 315 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 58/2017.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 315. O AGENTE FISCAL QUANDO NECESSITAR DE NOTAS FISCAIS, DE LIVROS FISCAIS, CONTÁBEIS E COMERCIAIS, DE COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO, REGISTRO DE FIRMAS, CONTRATO SOCIAL, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ESTATUTOS, ATAS, RECIBOS, RELAÇÕES, RELATÓRIOS, MAPAS, RELAÇÕES, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, OU QUAISQUER DOCUMENTOS FISCAIS, COMERCIAIS OU CONTÁBEIS, LAVRARÁ A NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS OU O TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF, CONFORME CADA CASO.
§ 2º. QUANDO O CONTRIBUINTE RECUSAR A ASSINAR A NOTIFICAÇÃO O AGENTE FISCAL CERTIFICARÁ O FATO EM DOCUMENTO APARTADO, DEIXANDO A RESPECTIVA CÓPIA PARA O CONTRIBUINTE, E AINDA, EFETUANDO CÓPIA DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
§ 4º. O PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO AGENTE FISCAL SERÁ NO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS.
§ 5º. DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM QUE HAJA OCORRIDO À APRESENTAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) SOLICITADO (S) PELO AGENTE FISCAL, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E À APLICAÇÃO DA MULTA CORRESPONDENTE.
§ 6º. NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO MENCIONADO NO § 4º, REPETIR-SE-Á QUANTAS VEZES SE FIZER NECESSÁRIA A LAVRATURA DA REFERIDA NOTIFICAÇÃO, SENDO LAVRADA DENTRO DO MESMO PRAZO, SUJEITANDO PARA CADA UMA DELAS NOVA EXIGÊNCIA DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, E APLICAÇÃO DA MULTA CORRESPONDENTE.

PERÍODO FISCALIZADO : 01/01/2019 A 31/12/2023.
PRAZO PARA ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS
ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PRESENCIALMENTE EM RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, N° 1.155, CENTRO, SALAS 22/23 OU POR E-MAIL PARA JANAINA.ROCHA@ARAGUAINA.TO.GOV.BR

4 - Observações

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO E ALTERAÇÕES SE HOUVER; DCTF-DECLARAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TODOS); GUIAS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN/PRÓPRIO; LIVRO DIÁRIO, LIVRO RAZÃO, LIVRO CAIXA, E PLANO DE CONTAS; GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO/ALVARÁS; LAUDOS DE VISTORIA DE FUNCIONAMENTO ANUAL E LAUDOS DO CORPO DE BOMBEIROS; DOCUMENTO QUE COMPROVE A INATIVIDADE APÓS PERÍODO DE ENCERRAMENTO.

5 - Documentos solicitados

121 - CONFORME OBSERVAÇÕES

6 - Fiscais

JANAINA DE AGUIAR ROCHA - AUDITOR FISCAL - Matrícula: 53769

7 - LOCAL / ASSINATURA

LOCAL	DATA	HORA	ASSINATURA

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF)

Número: 82 **DATA:** 07/03/2024

1 - Intimação

Tipo de Intimação: Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF)
Ordem de Serviço: 202400092
Data Emissão: 07/03/2024

2 - Dados da pessoa

CONTRIBUINTE: MILTEC MONTAGENS INDUSTRIAIS - L LOURENCO THEODORO GOMES
ENDEREÇO: Logra: RUA OLINDA Nº.: 585 Bairro: SETOR PLANALTO Qd. 05 Lt. 08 - B ARAGUAINA-TO

CPF/CNPJ: 10.378.190/0001-39 **INSCRIÇÃO:** 4920 **CCP:** 225889
ATIVIDADE 14.06 - Instalação e Montagem de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos, Inclusive Montagem Industrial, Prestados AO Usuário Final, Exclusivamente Com Material Por Ele Fornecido.

3 - Intimação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
PARA OS EFEITOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, NÃO TÊM APLICAÇÃO QUAISQUER DISPOSIÇÕES LEGAIS EXCLUDENTES OU LIMITATIVAS DO DIREITO DE EXAMINAR MERCADORIAS, LIVROS, ARQUIVOS, DOCUMENTOS, PAPÉIS DE EFEITOS COMERCIAIS, CONTÁBEIS OU FISCAIS DOS CONTRIBUINTES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 195 DA LEI FEDERAL 5.172/66 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, COMBINADO COM O ARTIGO 315 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 58/2017.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 315. O AGENTE FISCAL QUANDO NECESSITAR DE NOTAS FISCAIS, DE LIVROS FISCAIS, CONTÁBEIS E COMERCIAIS, DE COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO, REGISTRO DE FIRMAS, CONTRATO SOCIAL, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ESTATUTOS, ATAS, RECIBOS, RELAÇÕES, RELATÓRIOS, MAPAS, RELAÇÕES, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, OU QUAISQUER DOCUMENTOS FISCAIS, COMERCIAIS OU CONTÁBEIS, LAVRARÁ A NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS OU O TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF, CONFORME CADA CASO.
§ 2º. QUANDO O CONTRIBUINTE RECUSAR A ASSINAR A NOTIFICAÇÃO O AGENTE FISCAL CERTIFICARÁ O FATO EM DOCUMENTO APARTADO, DEIXANDO A RESPECTIVA CÓPIA PARA O CONTRIBUINTE, E AINDA, EFETUANDO CÓPIA DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
§ 4º. O PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO AGENTE FISCAL SERÁ NO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS.
§ 5º. DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM QUE HAJA OCORRIDO À APRESENTAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) SOLICITADO (S) PELO AGENTE FISCAL, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E À APLICAÇÃO DA MULTA CORRESPONDENTE.
§ 6º. NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO MENCIONADO NO § 4º, REPETIR-SE-Á QUANTAS VEZES SE FIZER NECESSÁRIA A LAVRATURA DA REFERIDA NOTIFICAÇÃO, SENDO LAVRADA DENTRO DO MESMO PRAZO, SUJEITANDO PARA CADA UMA DELAS NOVA EXIGÊNCIA DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, E APLICAÇÃO DA MULTA CORRESPONDENTE.

PERÍODO FISCALIZADO : 01/01/2019 A 31/12/2023
PRAZO PARA ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS
ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PRESENCIALMENTE EM RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, N° 1.155, CENTRO, SALAS 22/23 OU POR E-MAIL PARA JANAINA.ROCHA@ARAGUAINA.TO.GOV.BR

4 - Observações

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO E ALTERAÇÕES SE HOUVER; DCTF-DECLARAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TODOS); GUIAS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN/PRÓPRIO; LIVRO DIÁRIO, LIVRO RAZÃO, LIVRO CAIXA, E PLANO DE CONTAS; GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO/ALVARÁS; LAUDOS DE VISTORIA DE FUNCIONAMENTO ANUAL E LAUDOS DO CORPO DE BOMBEIROS; DOCUMENTO QUE COMPROVE A INATIVIDADE APÓS PERÍODO DE ENCERRAMENTO.

5 - Documentos solicitados

121 - CONFORME OBSERVAÇÕES

6 - Fiscais

JANAINA DE AGUIAR ROCHA - AUDITOR FISCAL - Matrícula: 53769

7 - LOCAL / ASSINATURA

LOCAL	DATA	HORA	ASSINATURA

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 43/2024
PROCESSO SMF/DFT/507/2023

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	TELEFÔNICA BRASIL S.A.		
NOME FANTASIA	TELEFÔNICA BRASIL		
ENDEREÇO	RUA 19 DE NOVEMBRO, Nº 27, CENTRO		
CEP	77803-050	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	02.558.157/0315-56	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	16.654

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de n° 2023005154 de 08/03/2023 e Simplifica TON2257446563.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
2. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços;
3. Contratos de Prestação de Serviços (todos);
4. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
5. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
7. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;
8. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

Período: 01/01/2019 a 08/03/2023
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para EMERSON.COELHO@ARAGUAINA.TO.GOV.BR - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 507/2023"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
17/05/2012 a 08/03/2023	507/2023 de 05/05/2023

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EMERSON MATOS COELHO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46558	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 01/02/2024	**HORA**: 09:25h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 01.830.793/0001-39, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para o Cemitério Municipal localizado na Rua 10 do Setor Monte Sinai. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2024003145
LEGITIMADO	Antonio Borba Pereira
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento “ARAGUAINA SUL”
LOCALIZAÇÃO:	Lote nº 11, da Quadra nº C-7 - situado na Avenida Amazonas
MODALIDADE:	Reurb-E
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Lote nº 11, da Quadra nº C-7, situado na Avenida Amazonas, integrante do Loteamento ARAGUAINA SUL” neste município Araguaína-TO.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 10/2024 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Específico, Reurb–E, do Lote nº 11, da Quadra nº C-7, situado na Avenida Amazonas, integrante do Loteamento “ARAGUAINA SUL” neste município Araguaína-TO.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Araguaína – TO, 12 de março de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito Municipal de Araguaína

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2024001926
LEGITIMADO	Antonio Virginio da Silva
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento “Bairro de Fátima”
LOCALIZAÇÃO:	Lote nº 08, da Quadra nº 22 - situado na Rua Voluntários da Pátria
MODALIDADE:	Reurb-S
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Lote nº 08, da Quadra nº 22, situado na Rua Voluntários da Pátria, integrante do Loteamento “BAIRRO DE FÁTIMA” neste município Araguaína-TO.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 10/2024 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Social, Reurb–S, do Lote nº 08, da Quadra nº 22, situado na Rua Voluntários da Pátria, integrante do Loteamento “BAIRRO DE FÁTIMA” neste município Araguaína-TO.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Araguaína – TO, 12 de março de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito Municipal de Araguaína

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2024002876
LEGITIMADO	Eva Maria Ribeiro
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento “SETOR RAIZAL”
LOCALIZAÇÃO:	Lote nº 01, da Quadra nº 10 - situado na Rua Santa Inês
MODALIDADE:	Reurb-E
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Lote nº 01, da Quadra nº 10, situado na Rua Santa Inês, integrante do Loteamento “SETOR RAIZAL” neste município Araguaína-TO.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 10/2024 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Específico, Reurb–E, do Lote nº 01, da Quadra nº 10, situado na Rua Santa Inês, integrante do Loteamento “SETOR RAIZAL” neste município Araguaína-TO.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Araguaína – TO, 12 de março de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito Municipal de Araguaína

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 023 DE 05 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores, para exercerem o encargo de fiscal e suplente, do Termo de Credenciamento abaixo especificado, conforme segue: SUPVISA Fiscal: Renata Mendes Borges, matrícula nº 22407 e Suplente: Regina Adriana S. Gomes matrícula nº 44024, SUPADM Fiscal: Tâmara Teixeira Lacerda, matrícula nº 57094 e Suplente: Keilha Jany Brito de Souza, matrícula nº 44094, SUPAE Fiscal: Mateus Castro Silva, matrícula nº 54934 e Suplente: Hellyssama Receba Caixeta Martins Sousa, matrícula nº 56446, Fiscal: Aurelia Venção Belgaço Muniz, matrícula nº 24445, Suplente: Thayna Campos Maranhão, matrícula nº 55938, Fiscal: Kamylla Sandes Rocha de Morais, matrícula nº 53373, Suplente: Sabrina Ferraz Aguiar, matrícula nº 53411, Fiscal: Wesley Pereira Borges, matrícula nº 17958, Suplente: Junivan

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Neponuceno Batista, matrícula nº 50670, SUPAB Fiscal: Kenya Marlla da Silva Gonçalves matrícula nº 20121 e Suplente: Daniel Marques da Silva matrícula nº 55660, CMS Fiscal: Agnaldo da Silva Teixeira matrícula nº 19850 Suplente: Marques Elex Silva Carvalho. Atestadores do referido Termo, para fiscalização e acompanhamento do mesmo, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2024001625.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº	EMPRESAS CREDENCIADAS
011/2024	TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA e BUENO VIAGENS LTDA
Objeto: Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo ou empresas de transporte rodoviário de passageiros, doravante denominada CREDENCIADA, para reserva e fornecimento de passagens para transportes rodoviários, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso para fins de transportes de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço e/ou de acordo as necessidades de cada órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Contratante sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Contratante para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área responsável para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 11/2024
Processo nº 2024001625
Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde
Credenciadas: TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA e BUENO VIAGENS LTDA
Objeto: Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo ou empresas de transporte rodoviário de passageiros, para reserva e fornecimento de passagens para transportes rodoviários, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso para fins de transportes de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço e/ou de acordo as necessidades de cada órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Valor total estimado: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
Modalidade: Credenciamento
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).
Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10 122 0165 2597	FORTALECIMENTO DO CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
10 122 0187 2618	FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
10 301 0167 2599	GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS
10 302 0177 2604	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
10 302 0176 2609	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR
10 302 0175 2607	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
10 302 0176 2608	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA
10 302 0179 2610	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO
10 304 0180 2611	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA
10 305 0181 2612	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLÓGICA
10 305 0182 2613	EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL IST, AIDS E HEPATITES

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 05 de março de 2024.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº: 2023016495
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS ARAGUAÍNA SUL II
ASSUNTO: ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal, Sra. Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em decorrência do estabelecido pelo artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e:

CONSIDERANDO o Presente o Processo Administrativo, que consubstancia na Tomada de Preços nº 012/2023, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS ARAGUAÍNA SUL II, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cuja publicação se deu no Diário Oficial do Município em 07/12/2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 05/2024/GFISC/CREA-TO protocolado nesta Secretaria, acerca da denúncia de falsificação de documento público, solicitando desta pasta informações processuais para instruir o feito;

CONSIDERANDO a abertura neste âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 2024004853, cujo objeto é a apuração dos fatos imputados acerca da fraude documental na fase de habilitação da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2023, conforme descreve o termo de constatação nº 01/2024, trazendo a baila os vícios identificados e comprovando a ilegalidade do procedimento.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 151/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município sugerindo a anulação da Licitação pela narrativa do contexto processual dos autos, pela documentação acostada que comprova a fraude documental imputada à empresa contratada, bem com pela apresentação de defesa pela empresa CRPP CONSTRUTORA LTDA de forma intempestiva;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

CONSIDERANDO, nesse caso, a anulação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a ocorrência de vicio insanável quanto à legalidade do processo que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Conforme regra prevista na lei:

> “Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93:
> A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Portanto, a aplicação da anulação fica reservada, para os casos em que a Administração, ao verificar possível vício de legalidade que maculam todo o processo administrativo, como neste caso imputando o crime de fraude documental, ferindo os princípios que norteiam a Administração Pública e o processo de licitação;

CONSIDERANDO que Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3° da lei 8.666193;

CONSIDERANDO O princípio da autotutela administrativa, preceituado nas Súmulas 346 e 473 do STF, que expõe: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Verifica-se que ocorreu um claro prejuízo à quebra do princípio da legalidade, bem como a fraude documental que caracteriza crime, tornando ilegal todo o procedimento licitatório. Conforme entende o TCU no seguinte acordão:

> "É facultado ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame do momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 4°, inciso XIX, da Lei 10.520/2002. (Boletim de Jurisprudência 167/2017 - Acórdão 637/2017 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)"

Diante do exposto, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se pela ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA SUA INTEGRALIDADE, consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação, cujo objeto se refere a Tomada de Preços nº 012/2023, destinado a Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde Araguaína Sul.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Araguaína - TO, 14 de março de 2024.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

IMPAR

PORTARIA ADM Nº010/2024

Araguaína – TO, 12 de março de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal dos serviços, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor do Contrato	Fiscal
1.378/2024	Pagamento de despesa referente a inscrições de Conselheiros Deliberativos do IMPAR no 6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RRPS e 13º Congresso Estadual da ASSIMPASC, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Vania Maria de Brito Rêgo, CPF n°960.848.981-49	Baltazar José de Borba, CPF nº 186.867.451-72.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Serviço:

I - controlar o prazo de vigência do serviço sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do serviço e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 12 de março de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

SEMED - UNIDADE ESCOLARES

ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

ERRATA

CONSIDERANDO O PORTARIA Nº 04, 04 DE JANEIRO DE 2021 publicado no Diário Oficial Município nº 2.223 do dia 12 de JANEIRO

de 2021.

Considerando o erro de digitação no número do contrato, há necessidade de ratificar os dados relativos abaixo:

Onde se lê:

Nº do contrato	Empresa
76/2020	Centralfone Segurança Eletrônica Ltda. CNPJ: 86.909.074/0001-60

Leia-se:

Nº do contrato	Empresa
18/2020	Centralfone Segurança Eletrônica Ltda. CNPJ: 86.909.074/0001-60

Araguaína-TO, 15 de março de 2024

Presidente da Associação de Apoio da
Escola Paroquial São Vicente de Paulo

ERRATA

CONSIDERANDO O PORTARIA Nº 04, 04 DE JANEIRO DE 2021 publicado no Diário Oficial Município nº 2.223 do dia 12 de JANEIRO de 2021.

Considerando o erro de digitação no número do contrato, há necessidade de ratificar os dados relativos abaixo:

Onde se lê:

Nº do contrato	Empresa
77/2020	Harlem Dias Costa – ME CNPJ: 10.361.622/0001-07

Leia-se:

Nº do contrato	Empresa
17/2020	Harlem Dias Costa – ME CNPJ: 10.361.622/0001-07

Araguaína-TO, 15 de março de 2024

Presidente da Associação de Apoio da
Escola Paroquial São Vicente de Paulo

ERRATA

CONSIDERANDO O PORTARIA Nº 04, 04 DE JANEIRO DE 2021 publicado no Diário Oficial Município nº 2.223 do dia 12 de JANEIRO de 2021.

Considerando o erro de digitação no número do contrato, há necessidade de ratificar os dados relativos abaixo:
ê:

Nº do contrato	Empresa
78/2020	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ 09.503.823/0001-04

Leia-se:

Nº do contrato	Empresa
16/2020	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ 09.503.823/0001-04

Araguaína-TO, 15 de março de 2024

Presidente da Associação de Apoio da
Escola Paroquial São Vicente de Paulo

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CARGILL ALIMENTOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ 01.961.898/0017-94, com nome fantasia CARGILL ALIMENTOS torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a emissão da Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), para atividade de centro de distribuição de alimentos para animais, no seguinte endereço Rodovia TO 222, APM-14 S/Nº Lote 041K, galpão 09 e 10, Loteamento Jardim Boa Sorte, CEP: 77.820-450. A atividade do empreendimento não é passível de Licenciamento Ambiental.